



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, através da **Portaria/PMM nº. 007/2018, de 10 de janeiro de 2018**, torna pública a presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, **tipo menor preço**, sob o regime de execução indireta preço unitário. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão, integralmente as disposições deste Edital, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 e disposições e exigência contidas neste Edital e nos seus anexos.

A data da abertura da presente Licitação será realizada no dia **28 de fevereiro de 2018 as 10:00 hs** na Secretaria, na sede da Câmara Municipal de MATUREIA, na Praça José Alves da Costa, – Centro nesta cidade.

1 - DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, destinados às atividades Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

2.2 - Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

3 – REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O regime será de execução indireta MENOR PREÇO POR ITENS;

As despesas decorrentes da contratação dos produtos previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2018 – Com RECURSOS PRÓPRIOS.

4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1. O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Secretaria do Órgão Licitantes, sede da Câmara Municipal de MATUREIA, na *Praça José Alves da Costa, – Centro* – nesta cidade, no horário de expediente, das 8:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis. Mediante taxa de ***pagamento de 10,00 (Dez reais) pago na tesouraria, para a confecção deste edital. O valor de confecção não será exigido, caso o interessado adquira este edital em mídia eletrônica.***

4.1.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 4.1. deste edital até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes. A resposta aos questionamentos será encaminhada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;

4.1.3. Toda a alteração do Edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, (Art. 21 – 4º Lei 8.666/93) e suas alterações posteriores. Para tanto, as alterações serão obrigatoriamente notificadas através da imprensa, como foi o Aviso do Edital.

4.1.4. Ao receber a cópia deste Edital, o concorrente deverá obrigatoriamente, informar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço, número de telefone, fax ou e-mail do mesmo.

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação, onde serão observados os seguintes procedimentos:



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

4.2.3 - Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando o solicitado a seguir:

a) NA CONDIÇÃO DE PROCURADOR – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c). Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando documento oficial que contenha foto.

4.2.4. - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

4.2.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

4.2.6 - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.2.7. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.2.8 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

4.2.9 A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

4.3. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTAS E ABERTURA

5.1 – Os documentos de Habilitação/Proposta deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros, fechados e rubricados, numerados e identificados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

5.1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB

ENVELOPE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

CNPJ N°:

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1.2 – CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB

ENVELOPE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

CNPJ N°

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2. As propostas de preços, deverão ser apresentadas obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, datilografada ou digitada ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, pelo o representante legal da empresa licitante;

5.3. A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

5.4. Os envelopes apresentados em desacordo com o estabelecido no item 5.1., não serão recebidos pela CPL.

6 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1 - Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** constando de:

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de MATUREIA/PB, emitido até o terceiro dia antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

6.1.2. Cédula de identidade;

6.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONSISTIRÁ EM:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e Fazenda Estadual



Estado da Paraíba Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

(relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

6.2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

6.3 - RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentar o registro emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustível – ANP nos termos do Art. 3º, I da Portaria 116, de 05 de julho de 2000 e/ou publicação desse registro no Diário Oficial da União;

b) Apresentar a licença ambiental fornecida pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA;

6.3.1. Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo IV do Edital.

6.3.2. Declaração da empresa licitante sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) conforme modelo Anexo IV do Edital

6.3.3. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo V, deste edital.

6.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.¹

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 6.1.2.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.1 - Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.4.2 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

6.4.3 - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

7 – PROPOSTA

7.1. As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser apresentadas, conforme definição na fase de habilitação, com as indicações citadas no item 7 deste Edital;

7.1.2 A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da licitante em (01) vias, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

7.1.3 Especificação completa do produto ofertado marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação item (ns) propostos(s).



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

7.1.4 Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos,

7.1.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

7.1.6 Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

7.1.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação

8 – FORMA E APRESENTAÇÃO

8.1. Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice;

8.2. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inhabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

8.3 Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

8.4 – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

8.5 – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

8.6 Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

8.7 - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

8.8 Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

8.8 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

8.9 Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

8.10 - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

9.0 O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

9.1 A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

9.1.2. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

9.1.3 Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

10 – JULGAMENTO

10.1 – DA HABILITAÇÃO:

10.1.1 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de apresentar os documentos na forma exigida no item 8.0 deste Edital e seus sub itens.
- d) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- e) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

10.2 – DA PROPOSTA:

10.2.1 - O critério de julgamento será o de menor PREÇO POR ITEM.

10.2.1.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

10.2.1.2. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após abertura dos envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte

10.2.1.2.1. Para efeito do disposto no item 10.2.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

10.2.1.2.3. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.2.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.1.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4. O disposto no subitem 10.2.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.5 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que vencer a licitação deverá, no prazo de até (03) três dias, enviar à CPL, nova proposta com os valores atualizados.

10.3. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

10.3.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

10.3.2. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

10.3.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada ou; que esteja com valor até 10% acima do valor orçado pela Administração.

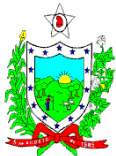
11 – RECURSOS

11.1- Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

11.4 - Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile ou email, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

11.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação do objeto deste Edital serão feita à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, pela autoridade competente;

12.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação da assinatura do mesmo;

12.3. Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento das aquisições será efetuado em até o dia 30 (TRINTA) do mês imediatamente seguinte ao da entrega das mercadorias e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.1.1 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 13.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

13.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

13.3. Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis.

14. DA REVISÃO CONTRATUAL

14.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

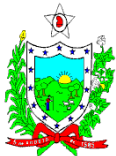
15 - DOS CONTRATOS E PRAZO

15.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, **Anexo III do Edital**, a ser firmado entre a proponente vencedora e a Câmara município de MATUREIA-PB.

15.2- O prazo de vigência do Contrato será pelo período **restrito de 2018**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Câmara Municipal, mediante Termo Aditivo.

15.3 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste **Edital** e suas prorrogações, obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4.- Farão parte integrante dos Contratos todos os documentos apresentados pela



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **Edital**.

16.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecedor as mercadorias objeto desta licitação, no prazo máximo 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pela Câmara.

16.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a entidade, mesmo quando utilizando equipamentos desta.

16.3 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.4 - Informar imediatamente a Câmara municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contato.

16.5 - Atender as solicitações da fiscalização da para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.

17.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

17.2. preencher requisições com as quantidades s serem fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

17.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

18. – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor indicado pelo Presidente da Câmara.

18.2 - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do objeto do contato, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

18.3 - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

19. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo III do presente Edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital;



Estado da Paraíba ***Poder Legislativo***

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

20. MULTA E PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da CÂMARA DE MATUREIA.

20.1.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega das mercadorias, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

20.1.2. - A multa, dependendo da CÂMARA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso no fornecimento, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data estipulada para entrega.

20.1.3. O descumprimento do prazo de fornecimento, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

21. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

21.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMM, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

22.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

22.1.2. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

22.1.3 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência das aquisições, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já entregues.

22.2. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

22.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

22.2.2. Atraso não justificado na entrega das mercadorias;

22.2.3 Paralisação no fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

22.2.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

22.2.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

22.2.6 A dissolução da sociedade;

22.2.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

22.2.7.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

22.3 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

23. ANEXOS

23.1 Encontram-se anexos ao presente edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

Anexo I – Planilha com itens;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV Modelo de Declarações

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

24.2. A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente, anular ou revogar esta licitação;

24.3. Os quantitativos apresentados no presente Edital no Anexo I, são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, respeitadas a legislação em vigor.



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

24.4. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas na SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB, á na **Praça José Alves da Costa**, – Centro de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

24.5. A CÂMARA DE MATUREIA-PB reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse **público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

24.6. A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

24.7. O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

24.8. – As certidões que não contiverem prazo de validade expressamente mencionado serão consideradas o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

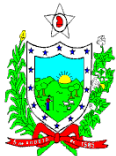
24.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

Fica eleito o foro a que pertencer o município de MATUREIA, Estado da Paraíba, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento convocatório.

Matureia - PB, 12 de janeiro de 2018.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA RIBEIRO

PRESIDENTE DA CPL/PMM



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, destinados às atividades Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT
1	Gasolina comum	Litro	4.500
2	Óleo para motores a gasolina	Litro	50



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

MODELO DA PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB

Comissão Permanente de Licitação
MATUREIA – Paraíba

Assunto: Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018.

Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e Contrato para aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, destinados às atividades Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	P.UNIDADE	P.TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$.

VALIDADE DA PROPOSTA.....

PRAZO DE FORNECIMENTO.....

MATUREIA-PB, ____/ ____/ 2018

Assinatura/CNPJ/Carimbo



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO/PMM/N. ____ /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MATUREIA E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES CÂMARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à *Praça José Alves da Costa, – Centro, - MATUREIA-PB,-*, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº, representada neste ato pelo Presidente da Câmara municipal Paulo Orlando de Souza, brasileiro, solteiro, com CPF(MF) nº, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ, inscrição Estadual n., com sede na Rua, através do seu representante legal Sr., RG nº, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93 e demais alterações, , mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, destinados às atividades Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

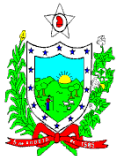
2.1 - *As despesas decorrentes da contratação dos produtos previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2018 – Com RECURSOS PRÓPRIOS.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

-DO CONTRATADO

3.1 - Fornecedor as mercadorias objeto desta licitação, no prazo máximo 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo município.

3.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a entidade licitante, mesmo quando utilizando equipamentos desta.



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

3.3 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.4 - Informar imediatamente a Câmara municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contato.

3.5 - Atender as solicitações da fiscalização da Câmara para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.

- DO CONTRATANTE

3.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

3.8. Preencher requisições com as quantidades s serem fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3.9. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ (.....) que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, parceladamente conforme entrega das mercadorias, através de empenho ordinário, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O prazo estimativo para fornecimento das quantidades dos produtos contratados será até **31 de dezembro de 2018**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO.

6.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual e **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

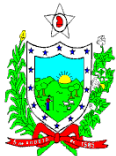
6.2. Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Câmara, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada,

6.3. - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, previsto na lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1– A tesouraria da Câmara Municipal efetuará o pagamento, de forma parcelada mensalmente, mediante atesto das quantidades recebidas pela Câmara Municipal de MATUREIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CMM**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 á 80 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO FORO

11.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito Foro da cidade de MATUREIA - Estado da Paraíba.

11.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

MATUREIA-PB, ____ de ____ de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADO

T-E-S-T-E-M-U-N-H-A-S;

1) _____

2) _____



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

(MODELO)

A Câmara Municipal de Matureia

Comissão permanente de licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

**Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da
Constituição Federal de 1988**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de janeiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

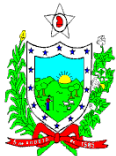
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

(MODELO)

A Câmara Municipal de Matureia

Comissão permanente de licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

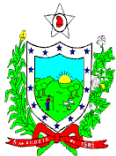
Declaração da empresa licitante sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara de MATUREIA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

(MODELO)

A Câmara Municipal de Matureia

Comissão permanente de licitação

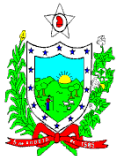
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

OBJETIVO Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, destinados às atividades Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

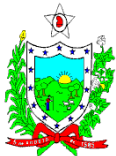
ABERTURA: 28 de fevereiro de 2018 as 10:00 hs.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA, na Praça José Alves da Costa, Centro, Maturéia - Estado da Paraíba.

Maturéia, PB 01 de fevereiro de 2018

MARCOS ANTONIO DE SOUZA RIBEIRO

Presidente da CPL



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maturéia Casa "Davi Jerônimo"

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

FORNECEDOR: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____

ENDEREÇO: _____.

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declaro haver retirado o edital referente o processo acima, e todos os elementos necessários a participação nesta licitação, bem como tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Recebido em ____/____/____

CARIMBO/ASSINATURA